



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0018 DE 2022/COMAST

*"Dispõe sobre a **Implantação da Vigilância Socioassistencial** no âmbito do SUAS no município de Buritis/RO e da outras providências."*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias vinte e dois de junho de Dois Mil e Vinte Dois. Faz saber que:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, consolidada pela redação da Lei nº 12.435, de 2011) de que a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

CONSIDERANDO que a gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), e ainda a assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: proteção social básica e proteção social especial;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território visando a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que objetiva a garantia e o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012 (aprovada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012) que trata das normativas relacionadas à Vigilância Socioassistencial, a definindo enquanto estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos, a partir da identificação das principais formas e expressões de violação de direitos nos territórios, servindo, inclusive, como base para orientar e subsidiar a avaliação da oferta dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários e orientar os gestores na hora de cofinanciar a implantação e/ou ampliação dos serviços nos municípios.

CONSIDERANDO o disposto na NOB/SUAS, art. 90, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar Sem Ressalvas a *implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS no município de Buritis/RO*, ressaltando que a vigilância socioassistencial será de grande importância no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social, para conhecer a presença das diversas formas de vulnerabilidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

social da população e do território pelo qual esta secretaria de Assistência Social é responsável. Pois a Vigilância tem como princípio elaborar propostas de acordo com as particularidades dos territórios, demandas e serviços. Para tanto é preciso conhecer a realidade na qual indivíduos e famílias estão inseridos, desocultando suas condições de vida (condições materiais de existência) e modo de vida (valores atribuídos a este viver) o que passa pela identificação de condicionantes econômicos, políticos, sociais e culturais que se refletem no cotidiano.

ART. II – Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 008 de Reunião Extraordinária do COMAST realizada aos dias 22 de junho de 2022.

ART. III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 22 de junho de 2022.

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF: